



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal N.º 2215/2018 que alterou as Leis n.º 1673/2008, 1231/1999 e 848/1990
Av. Samuel Klabin, N.º 725 – Fone: (42) 3904-1560
Telêmaco Borba – Paraná

RESOLUÇÃO N.º 06/2019

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da justificativa apresentada pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto ao saldo superior a 30% referente ao recurso da Deliberação n.º 54/2016 – CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã, do segundo semestre de 2018.

No ano de 2018, utilizou-se apenas cerca de 6% do valor do recurso, equivalente a R\$ 8.292,48, haja vista que o Órgão Gestor cumpriu todos os prazos para aquisição de bens e produtos, conforme agenda programada para a realização de processos licitatórios do município.

Ainda que o planejamento e os processos licitatórios tenham ocorrido no ano de 2018, os processos referentes às aquisições como o veículo (R\$ 65.000,00), equipamentos eletrônicos (R\$ 33.231,75) e demais itens previstos no Plano de Ação (R\$ 23.729,45), foram realizados apenas no mês de dezembro de 2018, com pagamentos efetuados somente no ano de 2019.

Dessa forma, somando-se todos os valores, identifica-se o gasto de R\$ 130.453,68, incluindo valor do recurso e rendimentos.

Assim, considerando o que prevê o Art. 14 da Deliberação n.º 54/2016, caso o Plano de Ação não possa ser executado no prazo de 12 meses, poderá ser reprogramado eventual saldo de recurso para mais doze meses, o órgão Gestor irá solicitar a prorrogação de prazo ao CEDCA/PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto ao saldo superior a 30% referente ao recurso da Deliberação n.º 54/2016 – CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã, do segundo semestre de 2018.

Telêmaco Borba, 10 de abril de 2019.

Flavia Bueno da Luz
Presidente CMDCA/TB